Barramento - Córrego da Posse Seca - Coord. UTM (Km) - N 7.722,65 - E 761,30 - MC 51 - Prazo 30 anos. Autos DAEE 9301837 - Extrato de Portaria 2212/04.

Fica CARLOS EDUARDO PRUDENTE CORRÊA, CPF 015.098. 888-53, autorizado a utilizar recursos hídricos, na Fazenda Perobal, município de BEBEDOURO, para fins de irrigação, conforme abaixo relacionado:

Captação - Ribeirão das Palmeiras - Coord. UTM (Km) - N 7.698,00 - E 762,41 - MC 51 - Prazo 5 anos - vazão 175,00 m³/h - periodo 20 h/d - 30 d/m. Autos DAEE 9303015 - Extrato de Portaria 2213/04.

Á vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Pardo Grande, inserto no autos DAEE 9303015, ficam aprovados os estudos com uso de recursos hidricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade irrigação,na Fazenda Perobal, no município de BEBEDOURO, requerida por CARLOS EDUARDO PRUDENTE CORRÊA, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

Captação - Ribeirão das Palmeiras - Coord UTM (Km) - N 7.698,00 - E 762,41 - MC 51 - Vazão 175,00 m³/h - 20 h/d - 30 d/m.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

Informe de Indeferimento, de 17-11-2004

Referência:

Interessado: CARLOS EDUARDO PRUDENTE CORRÊA

Endereço: Fazenda Perobal - Município: BEBEDOURO

Autos DAEE n. 9303015

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAEE n. 717/96, item 7.4 e o Parecer Técnico da Diretoria da Bacia do Pardo Grande, fica indeferido o seguinte requerimento:

N. protocolo 725/2004 - 31/05/04 - Lançamento - Tanque Australiano - Coord UTM (Km) - N 7.695,99 - E 762,15 - MC 51.

Devido ao uso não ser feito em curso d'água e sim em um Tanque Autraliano.

Fica a SAGATIBA BRASIL S/A, CNPJ 05.029.514/0001-93, autorizada a utilizar recursos hídricos, na Estrada do Marolo, Km. 25, município de PATROCÍNIO PAULISTA, para fins de atendimento sanitário e industrial, conforme abaixo relacionado:

Poço Local-001 - DAEE 082-0004 - Aqüífero Formação Botucatu - Coord. UTM (Km) - N 7.703,51 - E 246,36 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 25,00 m³/h - periodo 20 h/d - 30 d/m. Autos DAEE 9303025 - Extrato de Portaria 2214/04.

Fica a GÁS BRASILIANO DISTRIBUIDORA S/A, CNPJ 03.024.705/0001-37, autorizada a interferir em recursos hídricos, na Estrada Porto Ferreira/Tambaú, município de SANTA RITA DO PASSA QUATRO, para fins de implantação de rede primária de gás natural, conforme abaixo relacionado:

Travessia subterrânea 1 - afluente do Córrego Santa Clara - Coord. UTM (Km) - N 7.588,79 - E 257,12 - MC 45 - Prazo 30 anos.

Travessia subterrânea 2 - afluente do Córrego Belo Horizonte - Coord. UTM (Km) - N 7.591,15 - E 258,11 - MC 45 - Prazo 30 anos.

Travessia subterrânea 3 - afluente do Córrego Belo Horizonte - Coord. UTM (Km) - N 7.592,47 - E 258,42 - MC 45 - Prazo 30 anos.

Travessia subterrânea 4 - Córrego Belo Horizonte - Coord. UTM (Km) - N 7.593,30 - E 259,04 - MC 45 - Prazo 30 anos.

Travessia subterrânea 5 - afluente do Córrego Belo Horizonte - Coord. UTM (Km) - N 7.593,45 - E 259,23 - MC 45 - Prazo 30 anos. Autos DAEE 9302995 - Extrato de Portaria 2215/04.

Fica MARIA CONCEIÇÃO VENEZIANI KOZMA, CPF 592.989.608-91, autorizada a utilizar recursos hídricos, no Sítio Boa Fé, Bairro da Babilônia, município de SÃO CARLOS, para fins de atendimento rural, conforme abaixo relacionado:

Captação 1 - Bacia do afluente do Córrego da Cachoeira (nascente) - Coord. UTM (Km) - N 7.564,33 - E 209,35 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 0,22 m³/h - periodo 20 h/d - 30 d/m.

Captação 2 - Bacia do afluente do Córrego da Cachoeira (nascente) - Coord. UTM (Km) - N 7.564,29 - E 209,41 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 0,16 m³/h - periodo 20 h/d - 30 d/m. Autos DAEE 9303073 - Extrato de Portaria 2216/04.

Fica ERNESTO ZARZUR, CPF 004.889.848-15, autorizado a utilizar e interferir em recursos hídricos, na Fazenda Serra Azul, Estrada Municipal PNG - 060, s/n, Bairro Cantareira, município de PIRASSUNUNGA, para fins de dessedentação de animais, lazer e paisagismo, conforme abaixo relacionado:

Barramento - Afluente do Ribeirão do Ouro - Coord. UTM (Km) - N 7.565,03 - E 246,46 - MC 45 - Prazo 30 anos.

Captação - Afluente do Ribeirão do Ouro - Coord. UTM (Km) - N 7.565,03 - E 246,46 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 4,00 m³/h - periodo 10 h/d - 30 d/m. Autos DAEE 9303099 - Extrato de Portaria 2217/04.

Á vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Pardo Grande, inserto no autos DAEE 9303099, ficam aprovados os estudos com uso e interferência em recursos hidricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade dessedentação de animais, lazer e paisagismo,na Fazenda Serra Azul, Estrada Municipal PNG - 060, s/n, Bairro Cantareira, no município de PIRASSUNUNGA, requerida por ERNESTO ZARZUR, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

Barramento - Afluente do Ribeirão do Ouro - Coord UTM (Km) - N 7.565,03 - E 246,46 - MC 45;

Captação - Afluente do Ribeirão do Ouro - Coord UTM (Km) - N 7.565,03 - E 246,46 - MC 45 - Vazão 4,00 m³/h - 10 h/d - 30 d/m. .

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

Fica TOKUMATU MURATA, CPF 173.317.818-04, autorizado a utilizar e interferir em recursos hídricos, na Fazenda da Barra, Estrada Vicinal Barretos/Jaborandi, município de BARRETOS, para fins de irrigação, conforme abaixo relacionado:

Captação - Córrego da Posse Seca - Coord. UTM (Km) - N 7.721,90 - E 760,65 - MC 51 - Prazo 5 anos - vazão 99,90 m³/h - periodo 21 h/d - 30 d/m.

Barramento - Córrego da Posse Seca - Coord. UTM (Km) - N 7.721,95 - E 760,60 - MC 51 - Prazo 30 anos. Autos DAEE 9303114 - Extrato de Portaria 2218/04.

Fica MÁRCIO TAVARES DE MENEZES, CPF 003.614.299-91, autorizado a utilizar recursos hídricos, no Sítio Santo Antônio, município de ESPIRITO SANTO DO PINHAL, para fins de lazer, conforme abaixo relacionado:

Captação - Afluente do Ribeirão do Mota Pais ou Ribeirão dos Porcos - Coord. UTM (Km) - N 7.539,93 - E 315,10 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 4,94 m³/h - periodo 24 h/d - 30 d/m.

Lançamento - Afluente do Ribeirão do Mota Pais ou Ribeirão dos Porcos - Coord. UTM (Km) - N 7.539,94 - E 314,97 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 4,94 m³/h - periodo 24 h/d - 30 d/m. Autos DAEE 9303187 - Extrato de Portaria 2219/04.

Á vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Pardo Grande, inserto no autos DAEE 9303187, ficam aprovados os estudos com uso de recursos hidricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade lazer,no Sítio Santo Antônio, no município de ESPIRITO SANTO DO PINHAL, requerida por MÁRCIO TAVARES DE MENEZES, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

Captação - Afluente do Ribeirão do Mota Pais ou Ribeirão dos Porcos - Coord UTM (Km) - N 7.539,93 - E 315,10 - MC 45 - Vazão 4,94 m³/h - 24 h/d - 30 d/m;

Lançamento - Afluente do Ribeirão do Mota Pais ou Ribeirão dos Porcos - Coord UTM (Km) - N 7.539,94 - E 314,97 - MC 45 - Vazão 4,94 m³/h - 24 h/d - 30 d/m.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

Fica YUKIO SHIRAISHI, CPF 113.414.758-91, autorizado a utilizar e interferir em recursos hídricos, no Sítio Novo Horizonte, Patrimonio São José, município de GARÇA, para fins de irrigação, conforme abaixo relacionado:

Barramento - afluente do Córrego Olhos D'Água - Coord. UTM (Km) - N 7.548,07 - E 646,45 - MC 51 - Prazo 30 anos.

Captação - afluente do Córrego Olhos D'Água - Coord. UTM (Km) - N 7.548,06 - E 646,44 - MC 51 - Prazo 5 anos - vazão 12,00 m³/h - periodo 17 h/d - 30 d/m. Autos DAEE 9401807 - Extrato de Portaria 2220/04.

Á vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Peixe Paranapanema, inserto no autos DAEE 9401807, ficam aprovados os estudos com uso e interferência em recursos hidricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade irrigação,no Sítio Novo Horizonte, Patrimonio São José, no município de GARÇA, requerida por YUKIO SHIRAISHI, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

Captação - afluente do Córrego Olhos D'Água - Coord UTM (Km) - N 7.548,06 - E 646,44 - MC 51 - Vazão 12,00 m³/h - 17 h/d - 30 d/m.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

Fica RICARDO JOÃO DE BRUIJN, CPF 096.286.058-10, autorizado a utilizar recursos hídricos, na Fazenda Rincão, Estrada Vicinal Holambra a Takaoka, município de PARANAPANEMA, para fins de irrigação, conforme abaixo relacionado:

Barramento - Afluente do Córrego Garcia - Coord. UTM (Km) - N 7.400,10 - E 716,75 - MC 51 - Prazo 30 anos.

Captação - Afluente do Córrego Garcia - Coord. UTM (Km) - N 7.400,10 - E 716,75 - MC 51 - Prazo 5 anos - vazão 252,50 m³/h - periodo 10 h/d - 7 d/m. Autos DAEE 9401826 - Extrato de Portaria 2221/04.

Fica CLAUDINEZ ADÃO DA SILVA, CPF 362.978.368-68, autorizada a utilizar e interferir em recursos hídricos, na Fazenda Coração de Jesus, Estrada Vicinal Fazenda Himalaia, Bairro Areia Branca, município de TIMBURI, para fins de irrigação, conforme abaixo relacionado:

Captação - Afluente do Córrego da Onça - Coord. UTM (Km) - N 7.437,35 - E 646,38 - MC 51 - Prazo 5 anos - vazão 86,00 m³/h - periodo 17 h/d - 10 d/m.

Barramento 1 - Afluente do Córrego da Onça - Coord. UTM (Km) - N 7.437,35 - E 646,38 - MC 51 - Prazo 30 anos.

Barramento 2 - Afluente do Córrego da Onça - Coord. UTM (Km) - N 7.437,56 - E 646,55 - MC 51 - Prazo 30 anos. Autos DAEE 9401942 - Extrato de Portaria 2222/04.

Á vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Peixe Paranapanema, inserto no autos DAEE 9401942, ficam aprovados os estudos com uso e interferência em recursos hidricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade irrigação,na Fazenda Coração de Jesus, Estrada Vicinal Fazenda Himalaia, Bairro Areia Branca, no município de TIMBURI, requerida por CLAUDINEZ ADÃO DA SILVA, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

Captação - Afluente do Córrego da Onça - Coord UTM (Km) - N 7.437,35 - E 646,38 - MC 51 - Vazão 86,00 m³/h - 17 h/d - 10 d/m.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

Fica DORIVAL FORTES, CPF 154.227.718-34, autorizado a utilizar recursos hídricos, na Fazenda Vale dos Laranjais, Estrada Municipal do Bairro do Pedregulho, s/n., município de BARIRI, para fins de irrigação, conforme abaixo relacionado:

Captação 1 - Córrego do Pedregulho - Coord. UTM (Km) - N 7.567,36 - E 742,18 - MC 51 - Prazo 4 anos - vazão 90,00 m³/h - periodo 20 h/d - 30 d/m.

Captação 2 - Rio Jacaré-Pepira - Coord. UTM (Km) - N 7.569,66 - E 742,04 - MC 51 - Prazo 4 anos - vazão 1040,00 m³/h - periodo 20 h/d - 30 d/m.

Captação 4 - Ribeirão Santo Antônio - Coord. UTM (Km) - N 7.568,45 - E 739,45 - MC 51 - Prazo 4 anos - vazão 90,00 m³/h - periodo 20 h/d - 30 d/m.

Captação 6 - Córrego do Pedregulho - Coord. UTM (Km) - N 7.566,04 - E 741,86 - MC 51 - Prazo 4 anos - vazão 90,00 m³/h - periodo 20 h/d - 30 d/m. Autos DAEE 9701654 - Extrato de Portaria 2223/04.

Fica LAERCIO DE JESUS BATISTA OLIVEIRA, CPF 120.085.048-32, autorizado a utilizar recursos hídricos, no Sítio Santo Antonio, Estrada Municipal Barreiro, Km 10, Bairro Barreiro, município de BROTAS, para fins de irrigação, conforme abaixo relacionado:

Captação - Córrego Barreiro - Coord. UTM (Km) - N 7.527,49 - E 194,82 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 80,00 m³/h - periodo 6 h/d - 12 d/m. Autos DAEE 9702022 - Extrato de Portaria 2224/04.

Fica JOÃO AUGUSTO AIDAR, CPF 016.180.078-58, autorizado a utilizar recursos hídricos, no Sítio Cruzeiro II, Rodovia SP 215, Km 156,8, município de SÃO CARLOS, para fins de atendimento rural, conforme abaixo relacionado:

Captação 1 - afluente do Córrego da Água Fria - Coord. UTM (Km) - N 7.557,11 - E 196,44 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 9,00 m³/h - periodo 24 h/d - 30 d/m.

Captação 2 - afluente do Córrego da Água Fria - Coord. UTM (Km) - N 7.557,11 - E 196,44 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 1,00 m³/h - periodo 10 h/d - 30 d/m.

Lançamento 1 - afluente do Córrego da Água Fria - Coord. UTM (Km) - N 7.557,14 - E 196,46 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 3,00 m³/h - periodo 24 h/d - 30 d/m.

Lançamento 2 - afluente do Córrego da Água Fria - Coord. UTM (Km) - N 7.557,17 - E 196,49 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 3,00 m³/h - periodo 24 h/d - 30 d/m.

Lançamento 3 - afluente do Córrego da Água Fria - Coord. UTM (Km) - N 7.557,19 - E 196,51 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 3,00 m³/h - periodo 24 h/d - 30 d/m. Autos DAEE 9702257 - Extrato de Portaria 2225/04.

Fica LUIZ FERNANDO ARANHA SILVA JUNIOR, CPF 127.764.078-58, autorizado a interferir em recursos hídricos, no Sítio da Várzea, Distrito Industrial, município de ARAÇARIGUAMA, para fins de lazer e paisagismo, conforme abaixo relacionado:

Barramento 1 - Afluente do Ribeirão do Colégio - Coord. UTM (Km) - N 7.408,30 - E 284,60 - MC 45 - Prazo 30 anos.

Barramento 2 - Afluente do Ribeirão do Colégio - Coord. UTM (Km) - N 7.408,35 - E 284,55 - MC 45 - Prazo 30 anos. Autos DAEE 9804314 - Extrato de Portaria 2226/04.

Fica a COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, CNPJ 61.856.571/0001-17, autorizada a interferir em recursos hídricos, , município de AMPARO, para fins de distribuição de gás natural, conforme abaixo relacionado:

Travessia aérea Tubulação em aço ÿ=4" - Rio Camanducaia - Rua Galvão Bueno - Coord. UTM (Km) - N 7.488,78 - E 319,63 - MC 45 - Prazo 5 anos. Autos DAEE 9805034, Prov. 001 - Extrato de Portaria 2227/04.

Fica EUGÊNIO JOSÉ GALLI, CPF 024.643.368-07, autorizado a utilizar recursos hídricos, no Sítio Santo Antônio, Jardim São Jorge, município de PEDREIRA, para fins de lazer, conforme abaixo relacionado:

Captação - afluente do Rio Jaguari - Coord. UTM (Km) - N 7.485,53 - E 305,87 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 4,20 m³/h - periodo 24 h/d - 30 d/m.

Lançamento - afluente do Rio Jaguari - Coord. UTM (Km) - N 7.485,34 - E 305,75 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 4,20 m³/h - periodo 24 h/d - 30 d/m. Autos DAEE 9805205 - Extrato de Portaria 2228/04.

Fica HERMELINDO BARATELLA, CPF 148.853.018-15, autorizado a utilizar recursos hídricos, no Sítio Nova Aurora, Estrada Municipal do Bairro do Couto, município de BRAGANÇA PAULISTA, para fins de atendimento sanitário e piscicultura, conforme abaixo relacionado:

Captação - Afluente do Ribeirão do Campo Novo - Coord. UTM (Km) - N 7.466,92 - E 331,65 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 5,61 m³/h - periodo 24 h/d - 30 d/m.

Captação - Afluente do Ribeirão do Campo Novo - Coord. UTM (Km) - N 7.467,30 - E 331,95 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 0,44 m³/h - periodo 24 h/d - 30 d/m.

Lançamento - Ribeirão do Campo Novo - Coord. UTM (Km) - N 7.467,23 - E 331,51 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 5,61 m³/h - periodo 24 h/d - 30 d/m. Autos DAEE 9805322 - Extrato de Portaria 2229/04.

Fica HÉLIO PAVANELLO, CPF 370.733.118-00, autorizado a utilizar recursos hídricos, no Sítio Santo Antonio, Estrada Municipal Domício Franco Camargo, Bairro dos Atibaianos, município de BRAGANÇA PAULISTA, para fins de piscicultura, conforme abaixo relacionado:

Captação 1 - Afluente do Ribeirão das Araras - Coord. UTM (Km) - N 7.472,00 - E 336,00 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 1,77 m³/h - periodo 24 h/d - 30 d/m.

Captação 2 - Afluente do Ribeirão das Araras - Coord. UTM (Km) - N 7.472,35 - E 336,05 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 0,10 m³/h - periodo 24 h/d - 30 d/m.

Lançamento - Afluente do Ribeirão das Araras - Coord. UTM (Km) - N 7.471,88 - E 336,12 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 1,77 m³/h - periodo 24 h/d - 30 d/m. Autos DAEE 9805412 - Extrato de Portaria 2230/04.

Fica o MÁRIO KEN ITI KOBAYASHI ME, CNPJ 01.556.064/0001-36, autorizado a utilizar e interferir em recursos hídricos, no Sítio Alvorada, Estrada de Servidão, Ramal Estrada das Varinhas, Km. 62, Bairro Barroso, município de MOGI DAS CRUZES, para fins de atendimento sanitário e piscicultura, conforme abaixo relacionado:

Captação - Afluente do Ribeirão Vargem Grande - Coord. UTM (Km) - N 7.378,96 - E 376,43 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 0,10 m³/h - periodo 12 h/d - 30 d/m.

Barramento 2 - Afluente do Ribeirão Vargem Grande - Coord. UTM (Km) - N 7.379,19 - E 376,15 - MC 45 - Prazo 30 anos.

Barramento 3 - Afluente do Ribeirão Vargem Grande - Coord. UTM (Km) - N 7.379,13 - E 376,21 - MC 45 - Prazo 30 anos. Autos DAEE 9902566 - Extrato de Portaria 2231/04.

Á vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Alto Tietê e Baixada Santista, inserto no autos DAEE 9902566, ficam aprovados os estudos com uso e interferência em recursos hidricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade atendimento sanitário e piscicultura,no Sítio Alvorada, Estrada de Servidão, Ramal Estrada das Varinhas, Km. 62, Bairro Barroso, no município de MOGI DAS CRUZES, requerida por o MÁRIO KEN ITI KOBAYASHI ME, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

Captação - Afluente do Ribeirão Vargem Grande - Coord UTM (Km) - N 7.378,96 - E 376,43 - MC 45 - Vazão 0,10 m³/h - 12 h/d - 30 d/m;

Barramento 2 - Afluente do Ribeirão Vargem Grande - Coord UTM (Km) - N 7.379,19 - E 376,15 - MC 45;

Barramento 3 - Afluente do Ribeirão Vargem Grande - Coord UTM (Km) - N 7.379,13 - E 376,21 - MC 45.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

Referência:

Interessado: MÁRIO KEN ITI KOBAYASHI ME

Endereço: Sítio Alvorada, Estrada de Servidão, Ramal Estrada das Varinhas, Km. 62 - Bairro Barroso - Mogi das Cruzes

Autos DAEE n. 9902566

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAEE no 717/96, item 7.4 e o Parecer Técnico da Diretoria da Bacia do Alto Tietê e Baixada Santista, fica indeferido o seguinte requerimento:

N. Protocolo 510 - 02/07/03 - Barramento1 - Afluente do Ribeirão Vargem Grande - Coord UTM (Km) - N 7379,31 - E 376,27 - MC 45

O processo será retomado após a apresentação da anuência ou autorização da propriedade do imóvel localizado à jusante do lago n. 1, para execução do vertedouro. (Ofício em anexo).

Fica a COMPANHIA SUZANO DE PAPEL E CELULOSE, CNPJ 60.651.726/0193-05, autorizada a utilizar recursos hídricos, no Bairro Sertão dos Freires, s/n., município de BERTIOGA, para fins de atendimento sanitário, conforme abaixo relacionado:

Captação - Bacia do Rio Rio Itatinga (nascente) - Coord. UTM (Km) - N 7.373,36 - E 381,37 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 0,50 m³/h - periodo 2 h/d - 30 d/m. Autos DAEE 9903293 - Extrato de Portaria 2232/04.

Á vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Médio Tietê, inserto no autos DAEE 9805381, ficam aprovados os estudos com uso de recursos hidricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade viabilizar a instalação do Sistema de Tratamento de Esgoto Sanitário,na ETE Bosque das Palmeiras, no município de CAMPINAS, requerida por a SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - SANASA, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

Lançamento - Ribeirão das Anhumas - Coord UTM (Km) - N 7.478,28 - E 289,29 - MC 45 - Vazão 22,00 m³/h - 24 h/d -30 d/m.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

Referência:

Interessado: ITÚ SAN RAPHAEL HOTEL S/A

Endereço: Av. Tiradentes, n. 2223 - Município de Itú

Autos DAEE n. 9801985

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAEE no 717/96, item 7.4 e o Parecer Técnico da Diretoria da Bacia do Médio Tietê, fica indeferido o seguinte requerimento:

N. Protocolo 077/2002 - 19/03/02 - Poço I DAEE 320-0252 - Aquifero Cristalino - Coord UTM (Km) - N 7.421,70 - E 264,84 - MC 45.

O processo será retomado após a apresentação dos seguintes documentos:

1. Para o Poço 001:

a) Novo Anexo VI, assinado por o proprietário/requerente (2 vias)

b) Novas Análises físico-química e bacteriológica de acordo com a Portaria nº 518, de 26/03/2004 (2 vias)

2. Para o Poço 002:

a) Anexo VI, assinado por o proprietário/requerente (2 vias).

b) Anexo VII (2 vias).

c) Análises físico química e bacteriológica de acordo com a referida portaria (2 vias).

d) Taxa no valor de 20 UFESPs.

3. Relatório de Avaliação de Eficiência - (RAE), contemplando os 2 (dois) poços nos moldes do Anexo IX.

4. Documentação fotográfica dos poços.

Referência:

Interessado: JOSÉ FRANCISCO SOEIRO

Endereço: Rua Joaquim Marra, n. 546

Autos DAEE n. 9901852

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAEE 717/96, item 7.4 e o Parecer Técnico da Diretoria da Bacia do Alto Tietê e Baixada Santista, fica indeferido o seguinte requerimento:

N. Protocolo 1019/2004 - 27/09/04 - Poço I DAEE n 343-1381 - Aquifero Cristalino - Coord UTM (Km) - N 7.396,73 - E 344,48 - MC 45.

O processo será retomado após a apresentação dos seguintes documentos:

1. Requerimento de Implantação do Empreendimento.

2. CNPJ do Empreendimento.

3. Croquis de localização, plantas e cortes do poço completos.

4. Demonstrar existência de hidrômetro, para medição dos volumes extraídos.

5. Cronograma Físico prevendo os meses necessários, com data de início e fim para a construção do empreendimento.

As presentes Portarias DAEE, que entrarão em vigor na data da sua publicação, poderão ser revogadas na hipótese de descumprimento de qualquer norma legal ou regulamentar atinente á espécie.

Extratos de Contrato

Termo de comodato nº 2004/38/00201.0. Autos nº 24.870/84-P. 04-DAEE. Contratante - DAEE. Contratado - Prefeitura Municipal de Taiuva. Objeto - cessão em comodato de 1 transformador trifásico de 45 KVA, que encontra se instalado no Reservatório de Água na Chácara Belizario Localizada na estrada vicinal Taiuva - Bebedouro pelo prazo de 3 anos. Data de assinatura do presente termo de comodato - 17/11/2004.

Termo de comodato nº 2004/37/00202.1. Autos nº 23.282/93 P. 01 - DAEE. Contratante - DAEE. Contratado - Prefeitura Municipal de Jaborandi Objeto - cessão em comodato de 1 transformador trifásico de 75 KVA, que encontra se instalado na Fundação Educacional Aroeira, Localizado no Sítio Aroeira, às margens da Rodovia Antonio Bruno Km 10, no Município pelo prazo de 3 anos. Data de assinatura do presente termo de comodato - 17/11/2004.

Universidade de São Paulo

REITORIA

PRÓ-REITORIA DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

Portaria PRCEU-11, de 16-11-2004

Dispõe sobre a eleição de um representante dos servidores não-docentes dos Museus, junto à Coordenação dos Museus

O Pró-Reitor de Cultura e Extensão Universitária da Universidade de São Paulo baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - A escolha do representante dos servidores não-docentes junto à Coordenação dos Museus, a que se refere o inciso V, do art. 1º, da Resolução 4.192, de 1º-9-95, será processada em uma única fase.

Artigo 2º - O representante será eleito pelos conjuntos funcionais da carreira administrativa instituída pela Resolução 4.154-95.

Artigo 3º - A eleição será realizada no dia 17-12-2004, das 9 às 17 horas, pelo voto direto e secreto dos servidores não-docentes, nos Museus onde estejam lotados.

Parágrafo único - Nos Museus em que funcione o curso noturno ou naquele cujos funcionários exerçam atividades após as 17 horas, o horário a que se refere este artigo será estendido até às 19 horas.

Da inscrição:

Artigo 4º - O pedido de inscrição dos candidatos, formulado através de requerimento, será recebido na Pró-Reitoria, até às 17 horas do dia 1º-12-2004 mediante declaração de que o candidato é servidor ativo e especificando a função a qual pertence, de acordo com a Resolução 4.154-95.

Parágrafo 1º - A declaração e a especificação mencionadas no "caput" deste artigo deverão ser expedidas pelas seções competentes dos Museus.

Parágrafo 2º - A representação dos servidores na Coordenação dos Museus não poderá ser exercida por membro do corpo docente da Universidade.

Parágrafo 3º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta portaria serão deferidos pelo Pró-Reitor de Cultura e Extensão.